

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2893
16 de Junho de 2026

Comunicados
Seção I



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Development, Industry, Commerce and Services of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de Fomento, Industria, Comercio y Servicios del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contractos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inpi.gov.br

MINUTA DE EDITAL

Processo nº 52402.006585/2026-90

EDITAL DE SELEÇÃO

MESTRADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Exame de Seleção para o Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação do ano de 2026, para admissão em 2027.

O Curso de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), visa atuar na área de concentração Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento.

As aulas do Mestrado Profissional ocorrerão na cidade do Rio de Janeiro, na sede do INPI, atualmente situada na Rua Mayrink Veiga, nº 9 – Centro – Rio de Janeiro – RJ. Algumas disciplinas poderão ocorrer de forma telepresencial, por meio de videoconferência, obedecendo as regras estabelecidas pela CAPES.

A Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa (DIPGP) é responsável pela Coordenação do PPGPI e pela Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado (CCMD). Esta comissão é a responsável por indicar a Comissão de Seleção, constituída por 3 (três) docentes, a qual caberá acompanhar o Processo de Seleção previsto neste Edital, bem como responder às solicitações dos candidatos e julgar os recursos impetrados.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Podem se inscrever para o processo seletivo os candidatos portadores de diploma de curso de graduação em qualquer área de formação, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (CNE/MEC), em qualquer área de conhecimento no Brasil ou em IES de outro país, desde que atendidas às exigências descritas no item 2.2 deste Edital.
- 1.2. Serão oferecidas **20 (vinte) VAGAS** para o curso de Mestrado Profissional.
 - 1.2.1. Havendo disponibilidade de vagas ociosas, e a critério exclusivo da Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado (CCMD), as mesmas poderão ser disponibilizadas seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
 - 1.2.2. As vagas oferecidas seguirão a seguinte distribuição: 12 (doze) vagas de ampla concorrência, 5 (cinco) vagas para candidatos negros (pretos ou pardos), 1 (uma) vaga para candidatos quilombolas, 01 (uma) vaga para candidatos indígenas e 1 (uma) vaga destinada à pessoa com deficiência (PcD). Os candidatos deverão declarar tal condição no ato da inscrição, conforme **ANEXOS I, II, III e IV** deste Edital.
 - 1.2.3. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.
 - 1.2.4. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.
 - 1.2.5. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.
 - 1.2.6. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no item 1.2.2, aprovados na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação, § 3º artº 6 da Lei 15.142 de 3 de junho de 2025.
 - 1.2.7. A vaga destinada aos candidatos com deficiência, caso não sejam utilizadas, serão revertidas à ampla concorrência.
 - 1.2.8. Candidatos inscritos para vaga destinada aos candidatos com deficiência (PcD), ou aquela destinada aos candidatos negros (pretos ou pardos), candidatos quilombolas e aos candidatos indígenas que obtenham, neste certame, classificação para ocupar vaga destinada à ampla concorrência, deverão ser assim classificados mantendo disponível a vaga para a qual se inscreveu originalmente.
- 1.3. Para o preenchimento da vaga reservada à **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012), em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – e em consonância com o Decreto no 3.298/1999, os candidatos deverão obrigatoriamente:
 - a) Apresentar laudo médico, que será verificado pela DIPGP.
 - b) Indicar, no ato da inscrição, se necessita de condições especiais para a realização das provas que compõem o processo seletivo; e
 - c) Excetuando-se o descrito anteriormente, o candidato enquadrado na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, em seu art.º, e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, realizará todo o processo seletivo descrito neste Edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação (nota mínima e demais critérios), ao horário e local de aplicação de todas as etapas avaliativas.
- 1.3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido matriculado, ficará sujeito ao desligamento do curso, estando sujeito às sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2848/1940 - Código Penal (artigos 171 e 299).
- 1.4. Para o preenchimento das vagas reservadas aos **NEGROS (PRETOS OU PARDOS)** (Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025) regulamentado pelo Decreto nº 12.536 de 27 de junho de 2025, os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição, deverão ter, durante o processo seletivo, a sua autodeclaração verificada por Comissão de Heteroidentificação. A composição e o regimento que estabelece a Comissão de Heteroidentificação seguirão o que preconiza a Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de Julho de 2023, de forma subsidiária.
 - 1.4.1. A Comissão de Heteroidentificação racial será composta por 5 (cinco) membros servidores públicos, que serão distribuídos, sempre que possível, por gênero, cor e naturalidade, nomeados em Portaria, exclusivamente para avaliação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).
 - 1.4.1.1. Essa verificação ocorrerá durante a TERCEIRA FASE do processo seletivo, em período definido no ANEXO V deste Edital, através de videoconferência, por um link que será enviado para o e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição. O candidato deverá acessar a sala virtual com 10 (dez) minutos de antecedência, e aguardar ser admitido. Será solicitado para ele o documento de identificação atualizado com foto. A comissão utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para conferir a condição declarada pelo candidato. O resultado da verificação da autodeclaração será disponibilizado no portal do INPI conforme consta no calendário apresentado no ANEXO V.
 - 1.4.1.2. Os candidatos que não tiverem a autodeclaração confirmada pela Comissão poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção dentro do prazo que consta no ANEXO V.
- 1.5. Para o preenchimento das vagas reservadas aos **INDÍGENAS** (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012), os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão, para efeito de comprovação, apresentar no ato da inscrição a cópia do RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por lideranças locais ou documentos complementares que reforcem a sua autodeclaração.
 - 1.5.1. A avaliação dos candidatos indígenas será verificada pela comissão de seleção, que fará a análise da documentação apresentada no ato de inscrição, conforme

item 2.2.1 (m) do presente Edital.

1.5.1.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, caso esteja matriculado, ficará sujeito ao desligamento do curso, estando sujeito às sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2848/1940 - Código Penal (artigos 171 e 299).

1.6. Para o preenchimento das vagas reservadas aos **QUILOMBOLAS** (Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025), os candidatos que se autodeclararem quilombolas deverão, para efeito de comprovação, apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Declaração de pertencimento Étnico, emitido e assinado por associação ou lideranças quilombola reconhecida pela Fundação Palmares, validando a residência ou pertencimento a comunidade;
- b) Documento da Fundação Palmares ou equivalente certificando a comunidade quilombola;
- c) Comprovante de residência evidenciando o vínculo geográfico e comunitário.

1.6.1. A avaliação dos candidatos quilombolas será verificada pela comissão de seleção, que fará a análise da documentação apresentada no ato de inscrição, conforme item 2.2.1 (m) do presente Edital.

1.6.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido matriculado, ficará sujeito ao desligamento do curso, estando sujeito às sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2848/1940 - Código Penal (artigos 171 e 299).

1.7. As propostas de projetos de que trata o item 2.2.1 (j) deverão estar alinhadas com as temáticas de pesquisa desenvolvidas no PPGPI e enquadradas no escopo das linhas de atuação do Programa, descritas no ANEXO VI deste Edital.

1.8. Não estão previstas bolsas de estudo para este Edital. Caso surjam bolsas de estudo, estas serão alocadas por ordem de classificação dos aprovados, conforme critérios estabelecidos pelas agências de fomento e observados pela Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado (CCMD).

2. INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO E MEIOS DE INSCRIÇÃO

2.1.1. As inscrições serão realizadas no período informado no CALENDÁRIO que consta no ANEXO V deste Edital.

2.1.2. A inscrição será realizada pela internet, a partir do portal da Academia do INPI, por meio de *link* disponível em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/Mestrado>.

2.1.3. Não serão aceitas inscrições via postal ou por e-mail.

2.1.4. A falta de qualquer informação ou documentação exigida no Edital implicará na não realização da inscrição no processo seletivo.

2.1.5. Os candidatos aprovados e classificados para cursar o Mestrado Profissional terão de apresentar, caso sejam solicitados, os documentos originais usados no processo de inscrição do processo seletivo. A não apresentação quando solicitado, em prazo especificado pela Secretaria Acadêmica, dos originais de qualquer dos documentos usados na inscrição implicará na desclassificação do candidato.

2.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

2.2.1. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá acessar o *link* disponível em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/Mestrado>. O candidato deverá encaminhar, eletronicamente, até o último dia de inscrição, a documentação abaixo relacionada:

- a) **CARTA DE APRESENTAÇÃO** do candidato dirigida à Comissão de Seleção com as razões e interesses do candidato em participar do curso de Mestrado Profissional, justificando a escolha do tema de pesquisa e descrevendo, se possível, as interações do curso com suas atividades profissionais e indicar a disponibilidade de tempo para a realização do curso.
- b) **CARTA DO EMPREGADOR** ou **CHEFIA** aos cuidados da Comissão de Seleção, caracterizando o interesse do empregador/chefia na participação do candidato, e sua anuência quanto à escolha do tema de pesquisa e à liberação da carga horária necessária para o cumprimento das disciplinas e atividades do curso. Os candidatos que não possuírem vínculo empregatício, ou seja, os profissionais autônomos, deverão declará-lo em sua **CARTA DE APRESENTAÇÃO** disposto no item 2.2.1. (a);
- c) **1 (uma) cópia, frente e verso, do DIPLOMA DE GRADUAÇÃO** e do **HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO** fornecidos por IES e reconhecido pelo CNE/MEC.

c.1) No caso de candidato cujo diploma de graduação ainda não tenha sido expedido, este poderá apresentar a **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO**, fornecida por IES reconhecida pelo CNE/MEC, declarando a data da conclusão do curso, necessariamente anterior à data da matrícula;

c.2) No caso de candidato estrangeiro, ou portador de diploma emitido por IES estrangeira, para que a matrícula seja efetuada, em caso de aprovação, o mesmo deverá apresentar o **DIPLOMA DE GRADUAÇÃO**. Esses documentos devem ser apostilados no país do candidato, no caso de sua origem ser de um membro signatário da Convenção da Apostila de Haia, ou autenticados por autoridade consular brasileira e posteriormente passar por tradução juramentada, no caso de país não signatário da Convenção da Apostila de Haia. Além disso, o candidato deverá apresentar passaporte válido com visto de entrada e permanência para fins de estudos no Brasil, se cabível. Para a inscrição no processo seletivo, tanto o **DIPLOMA** quanto o **HISTÓRICO ESCOLAR** poderão ser apresentados sem a tradução;

c.2.1) No caso de candidatos de países não signatários da Convenção da Apostila de Haia, os diplomas de que trata o item 2.2.1 c.2 dependem de revalidação por universidade pública brasileira, de acordo com o art. 48 da Lei 9.394/1996 e conforme normas vigentes do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Ensino Superior do Ministério da Educação, sobre a matéria.

d) **1 (uma) cópia do CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA** ou de **CURSO DE IDIOMA EM LÍNGUA INGLESA**, em nível intermediário ou superior, adquirido nos últimos 10 anos, como prova de compreensão da língua inglesa.

d.1) O candidato que não apresentar algum dos documentos relacionados no item (d) ou cujo certificado seja indeferido pela Comissão de Seleção, deverá realizar prova de compreensão da língua inglesa presencialmente.

e) **1 (uma) cópia do curriculum vitae documentado, cadastrado na Plataforma a) Lattes**. As cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas no *curriculum vitae* deverão ser entregues separadamente. Não serão aceitos comprovantes entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

e.1) As cópias dos documentos comprobatórios devem ser numeradas, contendo, **OBIGATORIAMENTE**, no canto superior direito, o(s) número(s) do(s) subitem(ns) referente(s) à produção, atribuído de acordo com a ordenação disposta no **BAREMA CURRICULAR**, conforme ANEXO VII deste Edital; e, no canto inferior direito, a numeração sequencial da documentação comprobatória como um todo. A mesma produção científica somente pontuará em um único subitem;

e.2) A documentação comprobatória apresentada pelo candidato deverá seguir **RIGOROSAMENTE** a ordenação e numeração estabelecidas no item 2.2.1 (e.1) deste Edital. Caso os documentos estejam em desacordo, os pontos correspondentes **NÃO SERÃO CONTABILIZADOS no BAREMA**.

e.3) Juntamente ao *curriculum vitae* e documentos comprobatórios deverá ser entregue, **obrigatoriamente**, uma cópia preenchida do **BAREMA CURRICULAR** apresentado no ANEXO VII, sem o qual os documentos comprobatórios não serão considerados para Pontuação.

Obs.: **Só serão aceitos currículos cadastrados na plataforma Lattes <https://lattes.cnpq.br/>**

f) **1 (uma) cópia da CÉDULA DE IDENTIDADE** ou **PASSAPORTE** válido, no caso de estrangeiros não residentes no Brasil.

g) **1 (uma) cópia do CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)** ou de documento oficial que conste o **CPF**, dispensável no caso de estrangeiros não residentes no Brasil.

h) **1 (uma) cópia do REGISTRO NACIONAL PARA ESTRANGEIRO (RNE)** ou protocolo do **RNE**, no caso de candidato estrangeiro residente no Brasil.

i) **ACEITE DO ORIENTADOR**: O candidato deverá estabelecer um contato prévio com docente credenciado no curso de Mestrado Profissional para

orientá-lo, caso venha a ser aprovado no exame de seleção. Este contato deve ser feito com a devida antecedência, sendo que a apresentação do aceite não significa que o candidato já esteja aprovado no processo seletivo. O aceite deverá ser encaminhado assinado pelo possível orientador, de acordo com o modelo no ANEXO VIII. Não sendo aceita mais de uma carta de aceite.

j) **PROPOSTA DE PROJETO DE DISSERTAÇÃO**, com um máximo de 10 laudas excluindo a folha de rosto, sem a identificação do candidato, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo disposto no ANEXO IX.

j.1) Os projetos que não seguirem o modelo determinado serão automaticamente eliminados.

k) **AUTODECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA** conforme modelo apresentado no ANEXO I e **LAUDO MÉDICO**, no caso de cotista de vaga para pessoa com deficiência.

l) AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM conforme modelo apresentado no ANEXO II, no caso de cotista de vaga para negros.

m) AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA INDÍGENA conforme modelo apresentado no ANEXO III, no caso de cotista de vaga para indígenas.

n) AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA, conforme modelo apresentado no ANEXO IV, no caso de cotista de vaga de quilombola.

3. FASES DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DO CANDIDATO

3.1. PRIMEIRA FASE

3.1.1. A primeira fase do processo seletivo compreenderá a análise formal de toda a documentação entregue pelo candidato, conforme disposto no item 2.2 deste Edital. A ausência de qualquer documento obrigatório ou da carta de aceite assinada pelo possível orientador implicará no indeferimento da inscrição do candidato e sua consequente eliminação do processo seletivo.

3.1.2. Após a análise formal dos **DOCUMENTOS**, o candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** para continuar no processo seletivo.

3.1.3. O INPI publicará em seu portal: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo> o resultado da **PRIMEIRA FASE** com a listagem dos candidatos **APTOS**, a participar das **FASES SUBSEQUENTES** do processo seletivo, conforme **CALENDÁRIO** que consta no ANEXO V deste Edital.

3.1.4. Na **PRIMEIRA FASE** não cabe recurso.

3.2. SEGUNDA FASE

3.2.1. A segunda fase do processo seletivo consistirá na **ANÁLISE DO BAREMA CURRICULAR e PROVA DE INGLÊS**.

3.2.2. A **ANÁLISE DO BAREMA CURRICULAR** do candidato será realizada a partir dos documentos comprobatórios encaminhados durante a inscrição no processo seletivo, não sendo aceitos documentos enviados fora do prazo.

3.2.3. Somente serão considerados os documentos válidos, devidamente numerados e ordenados, de acordo com o exposto no artigo 2.2.1, item (e) todos os seus subitens, e conforme o **BAREMA CURRICULAR** apresentado no ANEXO VII deste Edital.

3.2.4. A **ANÁLISE DO BAREMA CURRICULAR** somará no máximo 20 pontos, conforme o ANEXO VII deste Edital.

3.2.5. A análise do Barema **terá caráter classificatório**.

3.2.6. PROVA DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS

3.2.6.1. Serão submetidos à avaliação de compreensão da língua inglesa os candidatos que não apresentarem um certificado válido conforme os listados no item **2.2.1. (d)**

3.2.6.2. Na avaliação de compreensão da língua inglesa serão observados os seguintes critérios:

a) Capacidade de compreensão de texto;

b) Pertinência da resposta em relação a pergunta.

3.2.6.3. A **PROVA DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS** será realizada na cidade do Rio de Janeiro, na sede do INPI, atualmente situada na Rua Mayrink Veiga, nº 9 — Centro — Rio de Janeiro — RJ.

3.2.6.4. A **PROVA DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS** terá a duração de 2 horas e será composta de um trecho curto de texto para ser traduzido para o português e de duas questões de interpretação de texto, podendo o(a) candidato(a) usar dicionário físico no decorrer da prova.

3.2.6.5. A nota mínima na **PROVA DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS**, deverá ser igual ou superior a 70,0 (setenta), sendo eliminados os candidatos que ficarem abaixo da nota mínima.

3.2.6.6. A prova de Inglês **terá caráter eliminatório**.

3.2.7. O INPI publicará o resultado preliminar da **SEGUNDA FASE** no seu portal <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo>, com a relação completa dos candidatos e respectiva nota obtida na **ANÁLISE DO BAREMA CURRICULAR e aptidão na PROFICIÊNCIA DA LÍNGUA INGLESA**, conforme **CALENDÁRIO** que consta no ANEXO V deste Edital.

3.2.8. A interposição de recursos ocorrerá na **FASE RECURSAL** do processo seletivo

3.3. TERCEIRA FASE

3.3.1. A terceira fase do processo seletivo consistirá em **DEFESA DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO**.

3.3.1.1. Durante a **TERCEIRA FASE** do processo seletivo, serão realizados, de forma concomitante, os procedimentos de verificação da autodeclaração dos candidatos optantes pelas vagas reservadas, incluindo a heteroidentificação para candidatos negros (pretos ou pardos) e a análise documental para candidatos indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, conforme cronograma estabelecido no ANEXO V deste Edital.

3.3.1.2. A **DEFESA DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO** será realizada em horário e local a serem definidos pela Comissão de Seleção, dentro do período previsto no **CALENDÁRIO** que consta no ANEXO V deste Edital e divulgados no portal do INPI <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/mestrado>. Esta fase ocorrerá por videoconferência. As informações serão disponibilizadas no portal do INPI.

3.3.2. A **DEFESA DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO** somará ao todo 100 pontos.

3.3.3. A banca para defesa do projeto de dissertação será composta por 4 (quatro) docentes do programa

3.3.4. Em relação a **DEFESA DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO**, serão avaliados os seguintes itens:

a) o tempo e a qualidade da apresentação (valor = 20 pontos);

b) a capacidade de articulação, clareza e consistência da expressão oral (valor = 20 pontos);

c) a compreensão e o domínio do tema do projeto e segurança quanto a metodologia proposta (valor = 20 pontos);

d) a capacidade do candidato de esclarecer questões referentes à execução do projeto (valor = 20 pontos);

e) a motivação do candidato para realizar o curso (valor = 10 pontos);

f) a importância e a originalidade da proposta de DISSERTAÇÃO (valor = 10 pontos).

3.3.5. A nota obtida na defesa do projeto será a média aritmética das 3 (três) maiores notas atribuídas, excluída a menor nota.

3.3.6. A nota mínima na **DEFESA DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO**, deverá ser igual ou superior a 70,0 (setenta).

- 3.3.7. A **TERCEIRA FASE** terá caráter **eliminatório e classificatório**.
- 3.3.8. O INPI publicará o resultado preliminar da **TERCEIRA FASE** (no seu portal <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo>, com a relação completa dos candidatos e respectivas notas relativas à **DEFESA DE PROJETO DE DISSERTAÇÃO**, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO V** deste Edital.
- 3.4. **CÁLCULO DA NOTA DO EXAME DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
- 3.4.1. A **NOTA DO EXAME DE SELEÇÃO** do candidato será calculada a partir da nota obtida na **SEGUNDA FASE (ANÁLISE DO BAREMA CURRICULAR E TERCEIRA FASE (DEFESA DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO))**.
- 3.4.2. A **NOTA DO EXAME DE SELEÇÃO** do candidato corresponderá à soma da nota de **DEFESA DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO** cujo valor será de no máximo 100 (cem), acrescida dos pontos obtidos na **ANÁLISE DO BAREMA CURRICULAR**, observado o limite máximo estabelecido de 20 (vinte) pontos.
- 3.4.3. Será considerado **APROVADO** o candidato que obtiver **NOTA DO EXAME DE SELEÇÃO** igual ou superior a 70 (setenta) pontos, desde que atendidos os critérios mínimos de desempenho em cada etapa, quando aplicáveis.
- 3.4.4. As **NOTAS DO EXAME DE SELEÇÃO** dos candidatos **APROVADOS** serão ordenadas em ordem decrescente.
- 3.4.5. Em caso de **EMPATE**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- Obtiver a maior nota na **TERCEIRA FASE – DEFESA DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO**;
 - Obtiver a maior pontuação na **ANÁLISE DO BAREMA CURRICULAR** (conforme pontuação apresentada no **ANEXO VII** deste Edital);
 - Em caso de candidatos maiores de 60 (sessenta) anos, o primeiro quesito de desempate será a idade, com base no art. 27 § único da Lei 10.741 de 1/10/2003 — Estatuto do Idoso.
- 3.5. **RESULTADO PRELIMINAR FINAL DO PROCESSO SELETIVO**
- 3.5.1. O **RESULTADO PRELIMINAR FINAL** do processo seletivo será divulgado no portal eletrônico <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo>, conforme calendário constante no **ANEXO V**.
- 3.5.2. O **RESULTADO PRELIMINAR FINAL** contemplará, de forma consolidada:
- os resultados da **SEGUNDA FASE**, compreendendo a análise do Barema Curricular e a avaliação de proficiência em língua inglesa, quando aplicável;
 - os resultados da **TERCEIRA FASE**, relativos à defesa do projeto de dissertação;
 - os resultados dos procedimentos de verificação de autodeclaração dos candidatos optantes por vagas reservadas, quando aplicável;
 - O cálculo da **NOTA FINAL** e a classificação provisória dos candidatos.
- 3.5.3. O **RESULTADO PRELIMINAR FINAL** consistirá na classificação provisória dos candidatos, apurada conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
- 3.6. **FASE RECURSAL ÚNICA, VISTA E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**
- 3.6.1. Após a divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR FINAL** será assegurado aos candidatos o direito à vista das avaliações e à interposição de recurso, em fase recursal única, nos termos deste Edital.
- 3.6.2. **Da Vista das Avaliações**
- 3.6.2.1. Os candidatos poderão solicitar vista das seguintes avaliações e procedimentos:
- Análise do Barema Curricular;
 - Avaliação de proficiência em língua inglesa, quando aplicável;
 - Avaliação da defesa do projeto de dissertação;
 - Resultados dos procedimentos de verificação de autodeclaração, para candidatos optantes por vagas reservadas.
- 3.6.2.2. A solicitação de vista deverá ser formalizada por meio do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo>, observados os prazos estabelecidos no **ANEXO V**.
- 3.6.2.3. A vista será disponibilizada em formato definido pela Comissão de Seleção, podendo ocorrer por meio eletrônico
- 3.6.3. **Da Interposição de Recursos**
- 3.6.3.1. Os recursos poderão ser interpostos contra o **RESULTADO PRELIMINAR FINAL**, abrangendo quaisquer das etapas avaliativas descritas neste Edital.
- 3.6.3.2. A interposição de recurso deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico disponibilizado no portal oficial do INPI, conforme prazos estabelecidos no **ANEXO V**.
- 3.6.3.3. Os recursos deverão atender os seguintes requisitos formais:
- Apresentação de fundamentação clara, objetiva e devidamente justificada;
 - Identificação completa do candidato, incluindo nome e número de inscrição;
 - Indicação precisa da etapa, critério ou item de questionamento;
 - Indicação expressa do pedido de revisão;
 - Data e assinatura do candidato, nos termos do formulário eletrônico.
- 3.6.3.4. Não serão conhecidos recursos que:
- Sejam interpostos fora do prazo estabelecido;
 - Não atendam os requisitos formais previstos no edital;
 - Apresentem conteúdo genérico ou dissociado dos critérios de avaliação;
 - Configurem mera reapreciação global sem indicação específica de erro.
- 3.6.4. **Do Julgamento dos recursos**
- 3.6.4.1. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.
- 3.6.4.2. Os recursos que versem especificamente sobre os procedimentos de verificação de autodeclaração (heteroidentificação) serão analisados e julgados por Comissão específica de Heteroidentificação, designada para esse fim, observadas as normas vigentes aplicáveis.
- 3.6.4.3. A Comissão de Seleção poderá:
- Deferir o recurso, total ou parcialmente;
 - Indeferir o recurso;
 - Retificar ou manter as notas anteriormente atribuídas.
- 3.6.4.4. As decisões da Comissão de Seleção serão motivadas e terão caráter definitivo, não cabendo novo recurso.
- 3.6.5. **Do Resultado Final do Processo Seletivo**
- 3.6.5.1. Após a análise e julgamento dos recursos, o INPI publicará, no portal eletrônico <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo>, de acordo com o **CALENDÁRIO** no **ANEXO V** deste Edital:
- O resultado dos recursos interpostos;

b) O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 3.6.5.2. O RESULTADO FINAL apresentará a classificação definitiva dos candidatos, observados os critérios estabelecidos neste Edital.
3.6.5.3. O RESULTADO FINAL homologa o processo seletivo, não cabendo recurso em face desta decisão.

4. MATRÍCULA

- 4.1. Estarão APTOS à Matrícula no Curso de Mestrado Profissional do INPI os candidatos classificados e aprovados, no limite de vagas oferecidas pelo curso de Mestrado Profissional.
4.2. A CHAMADA PARA MATRÍCULA dos candidatos selecionados para o Curso de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação do INPI será realizada em data a ser definida pelo Programa de Pós-Graduação e comunicada pela secretaria do Programa, por meio eletrônico a todos os candidatos aprovados, e divulgados no portal do INPI.
4.3. Caso haja desistência de candidato(s) na matrícula, poder-se-á convocar, a título de reclassificação, outro(s) candidato(s) aprovado(s), a critério exclusivo da Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado – CCMD, seguindo-se a ordem classificatória.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O candidato, ao se inscrever, acata as normas estabelecidas neste Edital, e assume inteira responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas durante o processo seletivo.
5.2. O candidato deverá possuir infraestrutura adequada para que as atividades do processo seletivo possam, caso seja necessário, ocorrer remotamente, tais como: local, computador ou outro dispositivo que permita acesso à internet e que possibilite a plena execução das etapas remotas da seleção, como a defesa do projeto de Dissertação por videoconferência.
5.3. O não cumprimento de quaisquer dos critérios determinados pelo presente Edital implicará na expressa eliminação do candidato.
5.4. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação das normas do processo de seleção definidas neste Edital.
5.5. A matrícula do candidato no curso de Mestrado Profissional do INPI implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6. CASOS OMISSOS

- 6.1. As situações não contempladas neste Edital serão resolvidas pela CCMD.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2026.

Chefe da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa

Coordenadora da Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA ROMANO VILLA VERDE, Chefe de Divisão**, em 29/05/2026, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **KALINKKA LEAL DE AZEVEDO MANGABEIRA, Coordenador(a)**, em 29/05/2026, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1484849** e o código CRC **DF268ED2**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

NEXO I – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome:

Inscrição:

Necessita de condições especiais para a realização de qualquer uma das fases que compõem o processo seletivo?

Sim Não

Declaro ter:

- Deficiência Auditiva
 Deficiência Física
 Deficiência Mental
 Deficiências Múltiplas
 Deficiência Visual
 Transtorno Espectro Autista

Anexo a esta declaração, relatório médico que descreve DETALHADAMENTE as minhas condições de saúde, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que:

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o

contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.” (BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, art. 35).

Nestes termos, peço deferimento.

Local e Data: _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome:

Inscrição:

Declaro ser de cor _____ e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros, de acordo com os critérios e procedimentos descritos no Edital de Seleção 2026/2027.

Declaro ainda autorizar o uso de minha imagem e voz para fins de avaliação de Comissão de Heteroidentificação sobre a veracidade do que autodeclaro.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Local e Data: _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA INDÍGENA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome:

Inscrição:

Declaro ser de etnia indígena e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para indígenas, de acordo com os critérios e procedimentos descritos no Edital de Seleção 2026/2027.

Anexo a esta declaração documento(s) comprobatórios.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Local e Data: _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que pertenço à comunidade

quilombola denominada _____, localizada no município de _____, estado _____.

Declaro ainda que mantenho vínculo social, cultural e/ou familiar com a referida comunidade, participando de suas práticas, tradições e organização coletiva.

Anexo a esta declaração documento(s) comprobatórios.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO V – CALENDÁRIO

PROCESSO SELETIVO 2026/2027		
MESTRADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO		
DATA	DIA DA SEMANA	FASES
10/06 a 09/07	Período	INSCRIÇÕES para o processo seletivo.
10/07 a 17/07	Período	Análise Documental referente a PRIMEIRA FASE do processo seletivo
20/07	2ª feira	Divulgação do RESULTADO da PRIMEIRA FASE , com a listagem dos candidatos aptos a prosseguirem no processo seletivo e da dispensa de avaliação da compreensão da língua inglesa.
21/07 a 14/08	Período	SEGUNDA FASE – Análise do Barema Curricular
21/08	6ª feira	Prova de Inglês
04/09	6ª feira	Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR da SEGUNDA FASE
14/09 a 02/10	Período	DEFESA DE PROJETO DE DISSERTAÇÃO referente a TERCEIRA FASE e verificação de AUTENTICIDADE DA AUTODECLARAÇÃO de CANDIDATOS COTISTAS (negros, indígenas, quilombolas e PcDs).
09/10	6ª feira	Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR FINAL do Processo Seletivo
13/10 a 14/10	Período	SOLICITAÇÃO DE VISTA do resultado preliminar final do Processo Seletivo.
13/10 a 16/10	Período	Interposição de RECURSOS
30/10	6ª feira	Publicação do resultado dos recursos e do RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO .

ANEXO VI - TEMÁTICAS DE PESQUISA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE ATUAÇÃO

Código	Temáticas de pesquisa
A	Aprimoramento da Gestão dos Escritórios de PI
B	Aspectos Socioeconômicos da PI
C	Conhecimentos Tradicionais, Recursos Genéticos e Direitos Associados
D	Contratos de Licença, Transferência de Tecnologia e Franquias
E	Educação e Difusão da PI
F	Estudos de Design e Registro de Desenhos Industriais
G	Estudos Relacionados ao Exame de Marcas
H	Estudos Relacionados ao Exame de Indicações Geográficas
I	Estudos Relacionados ao Exame de Patentes
J	Legislação Comparada em PI
K	PI e Desenvolvimento
L	PI e Estudos Setoriais
M	PI e Políticas Públicas

N	PI e Prospecção Tecnológica
O	PI e Relações Internacionais
P	PI no Ambiente Empresarial
Q	Tecnologias Emergentes e Estratégias de Proteção
R	Uso Estratégico da PI

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PROPRIEDADE INTELECTUAL, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

O estudo sobre a utilização estratégica dos ativos de propriedade intelectual como força propulsora do sistema de inovação e desenvolvimento, tanto no âmbito local, regional, nacional ou global é de grande relevância para o desenvolvimento. Sendo assim, a presente área de concentração engloba o estudo do sistema de propriedade intelectual e seu papel no desenvolvimento socioeconômico e no fomento à inovação. Aspectos relacionados ao aprimoramento do sistema de PI e impacto do próprio sistema são objetos da presente área de concentração, incluindo o papel e as ações desempenhadas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI-BR. A área está organizada em quatro diferentes temáticas relacionadas ao sistema de PI, as quais abordam o sistema de PI e seu papel do desenvolvimento local, regional, nacional e global, estudos setoriais, desenvolvimento tecnológico e a relação com a sociedade e empresas brasileiras.

LINHAS DE ATUAÇÃO

Linha 1: SISTEMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E SEU PAPEL NO DESENVOLVIMENTO LOCAL, REGIONAL E GLOBAL.

Compreender o sistema de propriedade intelectual é fundamental para entender seus impactos na esfera global e local, onde a formação de blocos econômicos tem levado à busca de harmonização para todo o sistema de PI de forma a dar conta da livre circulação de produtos e serviços protegidos por direitos de propriedade intelectual (DPI). Refletir sobre essas transformações é aumentar o conhecimento acerca de todo o sistema de propriedade intelectual, visando sua melhor compreensão e desenvolvimento de estratégias e políticas públicas para o uso eficiente do sistema por todos os interessados. Esta linha inclui, portanto, estudos relacionados com a cooperação nacional e internacional entre diferentes atores sobre a importância dos direitos de propriedade intelectual para o desenvolvimento socioeconômico no âmbito local, regional e internacional, incluindo o estudo do papel do INPI como Instituição Federal responsável por assuntos relacionados à PI.

Linha 2: PROPRIEDADE INTELECTUAL E ESTUDOS SETORIAIS.

Esta linha visa a promover estudos referentes às políticas específicas que envolvam direitos de propriedade intelectual e sua relevância para o desenvolvimento nacional e para o sistema de inovação, preparando profissionais altamente qualificados, em nível de Mestrado e Doutorado, para o desenvolvimento de pesquisas aplicadas. A relevância dos DPI na atualidade tem merecido destaque dentro de vários campos de conhecimento, incluindo a participação constante de instituições públicas e privadas para elaboração de políticas estratégicas, incluindo o próprio INPI. Estudos setoriais devem ser desenvolvidos de forma a tornar o uso dos DPI estratégico pelas empresas e demais instituições pertencentes à sociedade. Mas políticas públicas e demais políticas empresariais devem ser pensadas levando-se em conta setores específicos, com demandas particulares e especificidades que os caracterizem. Desta forma, a linha visa a promover estudos sobre os direitos de PI visando subsidiar a construção de políticas setoriais que possibilitem o desenvolvimento de setores específicos em função das demandas por eles apresentadas, incluindo a avaliação do papel de instituições públicas, como o INPI. Cabe destacar especial atenção na relação Universidade- Empresa, incluindo a questão da transferência de tecnologia e todo o processo de gestão dos ativos de PI.

Linha 3: SISTEMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E SUA RELAÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.

O desenvolvimento tecnológico é o motor do mundo atual. Empresas, cotidianamente, lançam inovações no mercado, promovendo o avanço da tecnologia. A dinâmica inovativa tem merecido diversos estudos, buscando compreender os diferentes fenômenos e sua influência no desenvolvimento dos países. Entretanto, para que uma nova tecnologia possa gerar o desenvolvimento, a mesma deve poder ser apropriada por aquele que a gerou. Desta forma, os direitos de propriedade intelectual passam a ser elementos importantes na reflexão da apropriação de bens que resultem em desenvolvimento tecnológico e novos campos tecnológicos têm demandado a reflexão sobre as formas de proteção da propriedade intelectual. Para garantir a apropriação de maneira adequada e alavancar o desenvolvimento, é necessário um aprimoramento constante do sistema de propriedade intelectual, onde ativos como patentes de invenção, patentes de modelo de utilidade, topografia de circuitos integrados, programas de computador (software), cultivares, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado se tornam elementos-chave. Este aprimorando está diretamente vinculado à formação profissional qualificada, em nível de Mestrado e Doutorado, de forma a pensar o sistema de uma forma interdisciplinar, desde o aprimoramento dos processos institucionais relacionados com a temática, onde se pode destacar o INPI, até o impacto dos ativos apresentados com o desenvolvimento socioeconômico. A combinação de áreas como direito, economia, engenharia, gestão, informação, cultura, sociologia, entre outras, torna-se essencial para as pesquisas relacionadas a essa linha de atuação, sempre visando à aplicação profissional dos estudos realizados. Ressalta-se que aspectos relacionados com o papel do INPI na área de patentes, desenho industrial e software ganham destaque nessa linha, desde o seu papel para o desenvolvimento até o estudo dos gargalos relacionados ao trâmite administrativo do processo de avaliação destes ativos.

Linha 4: PROPRIEDADE INTELECTUAL, SOCIEDADE E EMPRESAS BRASILEIRAS.

Cada vez mais, o uso dos Direitos de Propriedade Intelectual (DPI) tem afetado a sociedade como ente comum, bem como as empresas brasileiras, como entes específicos de direito privado. Estudos interdisciplinares que possuam enfoque sobre os ativos de propriedade intelectual e sua relação com a inovação, com ênfase em empresas brasileiras, são contextualizados dentro desta linha de Propriedade Intelectual, sociedade e empresas brasileiras. Todos os ativos de propriedade intelectual apresentam uma forte relação com a sociedade em geral, com destaque para o setor empresarial. Com base nessa relação, ativos que possuem uma relação diretamente com o consumidor ganham destaque nesta linha. Aspectos relacionados à distintividade de produtos e serviços, ornamentação, forma plástica, entre outras características que são fundamentais para o processo de competitividade necessitam de um sistema adequado de apropriação, com o aprimoramento constante do processo de proteção e gestão de ativos como marcas, indicações geográficas, desenhos industriais e direitos autorais. O objetivo da linha é, portanto, proporcionar estudos específicos sobre o sistema de apropriação dos referidos ativos, incluindo estudos voltados para o aprimoramento de instituições atuantes no sistema, como por exemplo, o INPI e avaliar a influência destes ativos no universo da sociedade brasileira como um todo. Da mesma forma, a avaliação do papel dos referidos ativos e do aprimoramento do sistema de PI no âmbito das empresas brasileiras, tanto referente aos usos dos DPI, quanto em relação ao sistema nacional de inovação tem abrigo nesta linha. Por fim, mas não menos importante, aprimorar o sistema de concessão de ativos relacionados aos sinais distintivos é algo extremamente importante para toda a sociedade, contribuindo para o avanço do país, seja no campo econômico, social ou político, portanto aprimorar o sistema de avaliação administrativa dos ativos de PI relacionados com o tema, estudando e buscando resolver seus gargalos ganham ênfase nesta linha.

ANEXO VII - BAREMA CURRICULAR

Total de Pontos Possíveis = 20 pontos

Tipos de comprovações	Pontuação por produto	Documentação comprobatória	Quantidade de produtos	Pontuação Total
1. Produção Científica (Qualis Interdisciplinar) (máximo 5 pontos)				

1.1 Artigo publicado em periódicos Qualis A1; A2	1,0	Primeira página do artigo contendo o nome do candidato, informações catalográficas e ISSN		
1.2 Artigo publicado em periódicos Qualis A3; A4	0,8	Primeira página do artigo contendo o nome do candidato, informações catalográficas e ISSN		
1.3 Artigo publicado em periódicos Qualis B1; B2	0,6	Primeira página do artigo contendo o nome do candidato, informações catalográficas e ISSN		
1.4 Artigo publicado em periódicos Qualis B3; B4; B5	0,4	Primeira página do artigo contendo o nome do candidato, informações catalográficas e ISSN		
1.5 Artigo publicado em periódicos C ou não classificados	0,3	Primeira página do artigo contendo o nome do candidato, informações catalográficas e ISSN		
1.6 Trabalho completo em Anais (congresso nacional ou similar)	0,2	Informações catalográficas, índice e primeira página do texto com o nome do candidato		
1.7 Trabalho completo em Anais (congresso internacional ou similar)	0,3	Informações catalográficas, índice e primeira página do texto com o nome do candidato		
1.8 Resumo ou Resumo estendido em Anais (congresso nacional ou similar) (limitado a 5)	0,1	Informações catalográficas, índice e primeira página do texto com o nome do candidato		
1.9 Resumo ou Resumo estendido em Anais (congresso internacional ou similar) (limitado a 5)	0,2	Informações catalográficas, índice e primeira página do texto com o nome do candidato		
1.10 Livro completo	1,0	Informações catalográficas com o nome do candidato como autor, ISBN, editora e ano		
1.11 Organização de livro	0,8	Informações catalográficas com ISBN, editora e índice		
1.12 Capítulo de livro	0,5	Informações catalográficas com ISBN, editora e índice		
2. Produção Técnica (máximo 5 pontos)				
2.1 Organização de Congresso, Simpósio, Encontros Acadêmicos ou Similares	0,2 (cada)	Certificado ou declaração dos organizadores do evento assinado		
2.2 Palestra em eventos técnico e/ou científico	0,1 (cada)	Documento da Comissão Organizadora ou programa do evento com a atividade e o nome do candidato		
2.3 Elaboração de material didático ou instrucional	0,2	Declaração assinada por instância superior ou documento que comprove a autoria do candidato		
2.4 Elaboração de relatório técnico	0,2	Declaração assinada por instância superior ou documento que comprove a autoria do candidato		
2.5 Pedido de Patente de Invenção, Certificado de Adição ou Modelo de Utilidade	0,3	Depósito do pedido formalmente aceito junto ao órgão competente;		
2.6 Patente de Invenção, Certificado de Adição ou Modelo de Utilidade concedido	1,0	Carta patente com o nome do candidato como requerente ou inventor		
2.7 Registro de Programa de computador	0,3	Registro ou documento que comprove autoria de órgão competente		
2.8 Registro de Desenho industrial	0,5	Registro junto ao órgão competente que comprove a autoria ou titularidade		
2.9 Registro de Marca	0,5	Registro junto ao órgão competente que comprove a autoria ou titularidade		
3. Formação/Capacitação (máximo 5 pontos)				
3.1 Cursos de curta duração, oficinas ou workshops de Propriedade Intelectual	0,2 (cada)	Certificado emitido pelos organizadores com o nome do candidato e programa do curso com carga horária		
3.2 Outros Cursos de Graduação concluídos	0,5 (cada)	Diploma de conclusão emitido por curso certificado pelo MEC		
3.3 Cursos de Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> (Mestrado)	0,5	Diploma de conclusão emitido por curso certificado pela Capes		

3.4 Cursos de Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> (Doutorado)	1,0	Diploma de conclusão emitido por curso certificado pela Capes		
3.5 Estágios pós-doutorais	0,7 (cada)	Declaração emitida pelo Programa de Pós-graduação onde ocorreu o pós-doc		
3.6 Cursos de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> (MBA ou Especialização)	0,3	Diploma de conclusão emitido por curso		
4. Experiência Acadêmica ou Profissional (máximo 5 pontos)				
4.1 Experiência profissional comprovada em propriedade intelectual e/ou inovação	0,5 (por ano)	Declaração do empregador assinada ou cópia da carteira de trabalho		
4.2 Experiência docente em propriedade intelectual ou inovação	0,5 (por ano)	Declaração do empregador assinada ou cópia da carteira de trabalho		
4.3 Aprovação em concurso público	0,3 (cada)	Cópia da publicação em Diário Oficial		
4.4 Monitoria, Mentoria ou Consultoria em Propriedade Intelectual	0,1 (por ano)	Certificado ou declaração emitida pelo órgão responsável		
4.5 Prêmios atribuídos por instituição acadêmica ou em congressos ou similares	0,2 (cada)	Documento de concessão do prêmio		
4.6 Participação em projeto de pesquisa	0,1	Declaração do coordenador ou carta de concessão / outorga		

ANEXO VIII – MODELO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

ACEITE DE ORIENTAÇÃO

CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR – MESTRADO

Em conformidade com o disposto no Edital de Seleção de **Mestrado 2026–2027**, eu, Dr(a). _____, declaro, para os devidos fins, que aceito orientar o(a) candidato(a) _____, inscrito(a) no processo seletivo para o curso de **Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação** do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), para o desenvolvimento do projeto intitulado _____, **condicionado à sua aprovação no referido processo seletivo**.

Declaro, ainda, que realizei avaliação criteriosa do projeto e que o referido projeto **atende plenamente aos seguintes requisitos**:

- apresenta adequada compreensão e domínio dos tópicos e conceitos nele desenvolvidos;
- possui contextualização teórica consistente e revisão bibliográfica compatível com o escopo da pesquisa;
- adota metodologia coerente, adequada e exequível dentro do prazo previsto para o curso;
- define de forma clara o problema de pesquisa e delimita adequadamente os objetivos a serem alcançados;
- demonstra pertinência temática com a área de Propriedade Intelectual e Inovação;
- foi elaborado em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo X do Edital;
- apresenta adequada qualidade de expressão escrita, incluindo ordenamento lógico dos argumentos, coesão argumentativa, precisão conceitual, clareza, fluência e observância da norma culta da língua portuguesa; e,
- revela-se exequível no período regular de duração do curso ao qual se refere.

Por ser verdade, firmo o presente aceite para os fins que se fizerem necessários.

Local e data:

Assinatura:

Nome do(a) orientador(a):

Instituição:

ANEXO IX – MODELO DE PROJETO DE DISSERTAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Inovação
Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação

PROJETO DE DISSERTAÇÃO

TÍTULO:

ESTRUTURA

1. Introdução

Nesse item deve ser feita uma apresentação do tema proposto.

2. Questão de pesquisa

Apresentar a questão que a pesquisa pretende resolver.

3. Objetivos

Apresentar o objetivo geral e os objetivos específicos do projeto de DISSERTAÇÃO.

4. Justificativa

Demonstrar a importância, a motivação, a originalidade e o ineditismo da proposta de DISSERTAÇÃO.

5. Metodologia

Descrição sucinta dos métodos e procedimentos a serem utilizados para atender aos objetivos específicos traçados.

6. Cronograma proposto

Apresentar as atividades que serão desenvolvidas ao longo do curso de Mestrado, indicando seus respectivos prazos de execução. O prazo máximo para defesa da DISSERTAÇÃO deverá ser de 24 meses.

7. Referências Bibliográficas

A relação das obras citadas no texto deve estar em conformidade com as regras da ABNT.

FORMATAÇÃO

Fonte: Times New Roman Tamanho: 12

Espaçamento entre linhas: 1,5

O PROJETO NÃO DEVERÁ CONTER OS NOMES DO CANDIDATO E DO ORIENTADOR INDICADO.

Máximo: 10 páginas excluindo a folha de rosto.



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inpi.gov.br

MINUTA DE EDITAL

Processo nº 52402.006585/2026-90

EDITAL DE SELEÇÃO

DOUTORADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Exame de Seleção para o Doutorado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação do ano de 2026, para admissão em 2027.

O Curso de Doutorado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), visa atuar na área de concentração Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento.

As aulas do Doutorado Profissional ocorrerão na cidade do Rio de Janeiro, na sede do INPI, atualmente situada na Rua Mayrink Veiga, nº 9 – Centro – Rio de Janeiro – RJ. Algumas disciplinas poderão ocorrer de forma telepresencial, por meio de videoconferência, obedecendo as regras estabelecidas pela CAPES.

A Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa (DIPGP) é responsável pela Coordenação do PPGPI e pela Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado (CCMD). Esta comissão é a responsável por indicar a Comissão de Seleção, constituída por 3 (três) docentes, a qual caberá acompanhar o Processo de Seleção previsto neste Edital, bem como responder às solicitações dos candidatos e julgar os recursos impetrados.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Podem se inscrever para o processo seletivo os candidatos portadores de diploma de curso de graduação em qualquer área de formação e diploma de curso de pós-graduação *Stricto sensu* em qualquer área de formação, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (CNE/MEC), em qualquer área de conhecimento no Brasil ou em IES de outro país, desde que atendidas às exigências descritas no item 2.2 deste Edital.
- 1.2. Serão oferecidas **20 (vinte) VAGAS** para o curso de Doutorado Profissional.
 - 1.2.1. Havendo disponibilidade de vagas ociosas, e a critério exclusivo da Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado (CCMD), as mesmas poderão ser disponibilizadas seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
 - 1.2.2. As vagas oferecidas seguirão a seguinte distribuição: 12 (doze) vagas de ampla concorrência, 5 (cinco) vagas para candidatos negros (pretos ou pardos), 1 (uma) vaga para candidatos quilombolas, 01 (uma) vaga para candidatos indígenas e 1 (uma) vaga destinada à pessoa com deficiência (PcD). Os candidatos deverão declarar tal condição no ato da inscrição, conforme **ANEXOS I, II, III e IV** deste Edital.
 - 1.2.3. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.
 - 1.2.4. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.
 - 1.2.5. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.
 - 1.2.6. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no item 1.2.2, aprovados na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação, § 3º artº 6º da Lei 15142 de 3 de junho de 2025.
 - 1.2.7. A vaga destinada aos candidatos com deficiência, caso não sejam utilizadas, serão revertidas à ampla concorrência.
 - 1.2.8. Candidatos inscritos para vaga destinada aos candidatos com deficiência (PcD), ou aquela destinada aos candidatos negros (pretos ou pardos), candidatos quilombolas e aos candidatos indígenas que obtenham, neste certame, classificação para ocupar vaga destinada à ampla concorrência, deverão ser assim classificados mantendo disponível a vaga para a qual se inscreveu originalmente.
- 1.3. Para o preenchimento da vaga reservada à **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012), em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – e em consonância com o Decreto no 3.298/1999, os candidatos deverão obrigatoriamente:
 - a) Apresentar laudo médico, que será verificado pela DIPGP.
 - b) Indicar, no ato da inscrição, se necessita de condições especiais para a realização das provas que compõem o processo seletivo; e
 - c) Excetuando-se o descrito anteriormente, o candidato enquadrado na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, em seu art.2º, e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, realizará todo o processo seletivo descrito neste Edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação (nota mínima e demais critérios), ao horário e local de aplicação de todas as etapas avaliativas.
- 1.3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido matriculado, ficará sujeito ao desligamento do curso, estando sujeito às sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2848/1940 - Código Penal (arts. 171 e 299).
- 1.4. Para o preenchimento das vagas reservadas aos **NEGROS (PRETOS OU PARDOS)** (Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025) regulamentado pelo Decreto nº 12.536 de 27 de junho de 2025, os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição, deverão ter, durante o processo seletivo, a sua autodeclaração verificada por Comissão de Heteroidentificação. A composição e o regimento que estabelece a Comissão de Heteroidentificação seguirão o que preconiza a Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de Julho de 2023, de forma subsidiária.
 - 1.4.1. A Comissão de Heteroidentificação racial será composta por 5 (cinco) membros servidores públicos, que serão distribuídos, sempre que possível, por gênero, cor e naturalidade, nomeados em Portaria, exclusivamente para avaliação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).
 - 1.4.1.1. Essa verificação ocorrerá durante a **TERCEIRA FASE** do processo seletivo, em período definido no **ANEXO V** deste Edital, através de videoconferência, por um link que será enviado para o e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição. O candidato deverá acessar a sala virtual com 10 (dez) minutos de antecedência, e aguardar ser admitido. Será solicitado para ele o documento de identificação atualizado com foto. A comissão utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para conferir a condição declarada pelo candidato. O resultado da verificação da autodeclaração será disponibilizado no portal do INPI na internet, conforme consta no calendário apresentado no **ANEXO V**.
 - 1.4.1.2. Os candidatos que não tiverem a autodeclaração confirmada pela Comissão poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção dentro do prazo que consta no **ANEXO V**.
 - 1.5. Para o preenchimento das vagas reservadas aos **INDÍGENAS** (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012), os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão, para efeito de comprovação, apresentar no ato da inscrição a cópia do RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por lideranças locais ou documentos complementares que reforcem a sua autodeclaração.

1.5.1. A avaliação dos candidatos indígenas será verificada pela comissão de seleção, que fará a análise da documentação apresentada no ato de inscrição, conforme item **2.2.1 (m)** do presente Edital.

1.5.1.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido matriculado, ficará sujeito ao desligamento do curso, estando sujeito às sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2848/1940 - Código Penal (artigos 171 e 299).

1.6. Para o preenchimento das vagas reservadas aos **QUILOMBOLAS** (Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025), os candidatos que se autodeclararem quilombolas deverão, para efeito de comprovação, apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Declaração de pertencimento Étnico, emitido e assinado por associação ou lideranças quilombola reconhecida pela Fundação Palmares, validando a residência ou pertencimento a comunidade;
- b) Documento da Fundação Palmares ou equivalente certificando a comunidade quilombola;
- c) Comprovante de residência evidenciando o vínculo geográfico e comunitário.

1.6.1. A avaliação dos candidatos quilombolas será verificada pela comissão de seleção, que fará a análise da documentação apresentada no ato de inscrição, conforme item **2.2.1 (m)** do presente Edital.

1.6.1.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido matriculado, ficará sujeito ao desligamento do curso, estando sujeito às sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2848/1940 - Código Penal (arts. 171 e 299).

1.7. As propostas de projetos de que trata o item **2.2.1 (j)** deverão estar alinhadas com as temáticas de pesquisa desenvolvidas no PPGPI e enquadradas no escopo das linhas de atuação do Programa, descritas no **ANEXO VI** deste Edital.

1.8. Não estão previstas bolsas de estudo para este Edital. Caso surjam bolsas de estudo, estas serão alocadas por ordem de classificação dos aprovados, conforme critérios estabelecidos pelas agências de fomento e observados pela Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado (CCMD).

2. INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO E MEIOS DE INSCRIÇÃO

2.1.1. As inscrições serão realizadas no período informado no **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO V** deste Edital.

2.1.2. A inscrição será realizada pela internet, a partir do portal da Academia do INPI na internet, por meio de *link* disponível em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo>

2.1.3. Não serão aceitas inscrições via postal ou por e-mail.

2.1.4. A falta de qualquer informação ou documentação exigida no Edital implicará na não realização da inscrição no processo seletivo.

2.1.5. Os candidatos aprovados e classificados para cursar o Doutorado Profissional terão de apresentar, caso sejam solicitados, os documentos originais usados no processo de inscrição do processo seletivo. A não apresentação quando solicitado, em prazo especificado pela Secretaria Acadêmica, dos originais de qualquer dos documentos usados na inscrição implicará na desclassificação do candidato.

2.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

2.2.1. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá acessar o *link* disponível em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/Doutorado>. O candidato deverá encaminhar, eletronicamente, até o último dia de inscrição, a documentação abaixo relacionada:

a) **CARTA DE APRESENTAÇÃO** do candidato dirigida à Comissão de Seleção com as razões e interesses do candidato em participar do curso de Doutorado Profissional, justificando a escolha do tema de pesquisa e descrevendo, se possível, as interações do curso com suas atividades profissionais e indicar a disponibilidade de tempo para a realização do curso.

b) **CARTA DO EMPREGADOR** ou **CHEFIA** aos cuidados da Comissão de Seleção, caracterizando o interesse do empregador/chefia na participação do candidato, e sua anuência quanto à escolha do tema de pesquisa e à liberação da carga horária necessária para o cumprimento das disciplinas e atividades do curso. Os candidatos que não possuírem vínculo empregatício, ou seja, os profissionais autônomos, deverão declará-lo em sua **CARTA DE APRESENTAÇÃO** disposto no item **2.2.1. (a)**;

c) **1 (uma)** cópia, frente e verso, do **DIPLOMA DE GRADUAÇÃO** do **DIPLOMA DE MESTRADO** e/ou **DOUTORADO** e do **HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE MESTRADO** e/ou **DOUTORADO** fornecidos por IES e reconhecido pelo CNE/MEC.

c.1) No caso de candidato cujo diploma de mestrado e/ou doutorado ainda não tenha sido expedido, este poderá apresentar a **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO**, fornecida por IES reconhecida pelo CNE/MEC, declarando a data da conclusão do curso, necessariamente anterior à data da matrícula;

c.2) No caso de candidato estrangeiro, ou portador de diploma emitido por IES estrangeira, para que a matrícula seja efetuada, em caso de aprovação, o mesmo deverá apresentar o **DIPLOMA DE GRADUAÇÃO** ou **DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO** **TRICTO SENSU** Esses documentos devem ser apostilados no país do candidato, no caso de sua origem ser de um membro signatário da Convenção da Apostila de Haia, ou autenticados por autoridade consular brasileira e posteriormente passar por tradução juramentada, no caso de país não signatário da Convenção da Apostila de Haia. Além disso, o candidato deverá apresentar passaporte válido com visto de entrada e permanência para fins de estudos no Brasil, se cabível. Para a inscrição no processo seletivo, tanto o **DIPLOMA** quanto o **HISTÓRICO ESCOLAR** poderão ser apresentados sem a tradução;

c.2.1) No caso de candidatos de países não signatários da Convenção da Apostila de Haia, os diplomas de que trata o item **2.2.1 c.2** dependem de revalidação por universidade pública brasileira, de acordo com o art. 48 da Lei 9.394/1996 e conforme normas vigentes do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Ensino Superior do Ministério da Educação, sobre a matéria.

d) **1 (uma)** cópia do **CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA** de **CURSO DE IDIOMA EM LÍNGUA INGLESA** em nível intermediário ou superior, adquirido nos últimos 10 anos, como prova de compreensão da língua inglesa.

d.1) O candidato que não apresentar algum dos documentos relacionados no item (d) ou cujo certificado seja indeferido pela Comissão de Seleção, deverá realizar prova de compreensão da língua inglesa presencialmente.

e) **1 (uma)** cópia do **currículum vitae documentado, cadastrado na Plataforma Lattes**. As cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas no **currículum vitae** deverão ser entregues separadamente. Não serão aceitos comprovantes entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

e.1) As cópias dos documentos comprobatórios devem ser numeradas, contendo, **OBRIGATORIAMENTE**, no canto superior direito, o(s) número(s) do(s) subitem(ns) referente(s) à produção, atribuído de acordo com a ordenação disposta no **BAREMA CURRICULAR**, conforme **ANEXO VII** deste Edital; e, no canto inferior direito, a numeração sequencial da documentação comprobatória como um todo. **A mesma produção científica somente pontuará em um único subitem**;

e.2) A documentação comprobatória apresentada pelo candidato deverá seguir **RIGOROSAMENTE** a ordenação e numeração estabelecidas no item **2.2.1 (e.1)** deste Edital. Caso os documentos estejam em desacordo, os pontos correspondentes **NÃO SERÃO CONTABILIZADOS** no **BAREMA**.

e.3) Juntamente ao **currículum vitae** e documentos comprobatórios deverá ser entregue, **OBRIGATORIAMENTE**, uma cópia preenchida do **BAREMA CURRICULAR** apresentado no **ANEXO VII**, sem o qual os documentos comprobatórios não serão considerados para Pontuação.

Obs.: **Só serão aceitos currículos cadastrados na plataforma Lattes** <https://lattes.cnpq.br/>

f) **1 (uma)** cópia da **CÉDULA DE IDENTIDADE** ou **PASSAPORTE** válido, no caso de estrangeiros não residentes no Brasil.

g) **1 (uma)** cópia do **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)** ou de documento oficial que conste o **CPF**, dispensável no caso de estrangeiros não residentes no Brasil.

- h) **1 (uma)** cópia do **REGISTRO NACIONAL PARA ESTRANGEIRO (RNE)** ou protocolo do **RNE**, no caso de candidato estrangeiro residente no Brasil.
- i) **ACEITE DO ORIENTADOR** candidato deverá estabelecer um contato prévio com docente credenciado no curso de Doutorado Profissional para orientá-lo, caso venha a ser aprovado no exame de seleção. Este contato deve ser feito com a devida antecedência, sendo que a apresentação do aceite não significa que o candidato já esteja aprovado no processo seletivo. O aceite deverá ser encaminhado assinado pelo possível orientador, de acordo com o modelo no **ANEXO VIII**. Não sendo aceita mais de uma carta de aceite.
- j) **PROPOSTA DE PROJETO DE TESE**, com um máximo de 10 laudas excluindo a folha de rosto, sem a identificação do candidato, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo disposto no **ANEXO IX**.

j.1) Os projetos que não seguirem o modelo determinado serão automaticamente eliminados.

- k) **AUTODECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA** conforme modelo apresentado no **ANEXO I** e **LAUDO MÉDICO** no caso de cotista de vaga para pessoa com deficiência.
- l) **AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM** conforme modelo apresentado no **ANEXO II** no caso de cotista de vaga para negros.
- m) **AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA INDÍGENA** conforme modelo apresentado no **ANEXO III**, no caso de cotista de vaga para indígenas.
- n) **AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA** conforme modelo apresentado no **ANEXO IV**, no caso de cotista de vaga de quilombola.

3. FASES DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DO CANDIDATO

3.1. PRIMEIRA FASE

3.1.1. A primeira fase do processo seletivo compreenderá a análise formal de toda a documentação entregue pelo candidato, conforme disposto no item 2.2 deste Edital. A ausência de qualquer documento obrigatório ou da carta de aceite assinada pelo possível orientador implicará no indeferimento da inscrição do candidato e sua consequente eliminação do processo seletivo.

3.1.2. Após a análise formal dos **DOCUMENTOS**, o candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** para continuar no processo seletivo.

3.1.3. O INPI publicará em seu portal: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo> o resultado da **PRIMEIRA FASE** com a listagem dos candidatos **APTOS**.

3.1.4. Na **PRIMEIRA FASE** não cabe recurso.

3.2. SEGUNDA FASE

3.2.1. A segunda fase do processo seletivo consistirá na **ANÁLISE DO BAREMA CURRICULAR e PROVA DE INGLÊS**.

3.2.2. A **ANÁLISE DO BAREMA CURRICULAR** do candidato será realizada a partir dos documentos comprobatórios encaminhados durante a inscrição no processo seletivo, não sendo aceitos documentos enviados fora do prazo.

3.2.3. Somente serão considerados os documentos válidos, devidamente numerados e ordenados, de acordo com o expresso no artigo 2.2.1, item (e) todos os seus subitens, e conforme o **BAREMA CURRICULAR** apresentado no **ANEXO VII** deste Edital.

3.2.4. A **ANÁLISE DO BAREMA CURRICULAR** somará no máximo 20 pontos, conforme o **ANEXO VII** deste Edital.

3.2.5. A análise do Barema **terá caráter classificatório**.

3.2.6. PROVA DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS

3.2.6.1. Serão submetidos à avaliação de compreensão da língua inglesa os candidatos que não apresentarem um certificado válido conforme os listados no item

2.2.1. (d)

3.2.6.2. Na avaliação de compreensão da língua inglesa serão observados os seguintes critérios:

- Capacidade de compreensão de texto;
- Pertinência da resposta em relação a pergunta.

3.2.6.3. A **PROVA DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS** será realizada na cidade do Rio de Janeiro, na sede do INPI, atualmente situada na Rua Mayrink Veiga, nº 9 — Centro — Rio de Janeiro — RJ.

3.2.6.4. A **PROVA DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS** terá a duração de 2 horas e será composta de um trecho curto de texto para ser traduzido para o português e de duas questões de interpretação de texto, podendo o(a) candidato(a) usar dicionário físico no decorrer da prova.

3.2.6.5. A nota mínima na **PROVA DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS**, deverá ser igual ou superior a 70,0 (setenta), sendo eliminados os candidatos que ficarem abaixo da nota mínima.

3.2.6.6. A prova de Inglês terá caráter eliminatório.

3.2.7. O INPI publicará o resultado preliminar da **SEGUNDA FASE** no seu portal <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo>, com a relação completa dos candidatos e respectivas nota obtida na **ANÁLISE DO BAREMA CURRICULAR e aptidão na PROFICIÊNCIA DA LINGUA INGLESA** conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO V** deste Edital.

3.2.8. A interposição de recursos ocorrerá na **FASE RECURSAL** do processo seletivo.

3.3. TERCEIRA FASE

3.3.1. A terceira fase do processo seletivo consistirá em **DEFESA DO PROJETO DE TESE**.

3.3.1.1. Durante a **TERCEIRA FASE** do processo seletivo, serão realizados, de forma concomitante, os procedimentos de verificação da autodeclaração dos candidatos optantes pelas vagas reservadas, incluindo a heteroidentificação para candidatos negros (pretos ou pardos) e a análise documental para candidatos indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, conforme cronograma estabelecido no **ANEXO V** deste Edital.

3.3.1.2. A **DEFESA DO PROJETO DE TESE** será realizada em horário e local a serem definidos pela Comissão de Seleção, dentro do período previsto no **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO V** deste Edital e divulgados no portal do INPI <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/>. Esta fase ocorrerá por videoconferência. As informações serão disponibilizadas no portal do INPI.

3.3.2. A **DEFESA DO PROJETO DE TESE** somará ao todo 100 pontos.

3.3.3. A banca para defesa do projeto de tese será composta por 4 (quatro) docentes do Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Inovação.

3.3.4. Em relação a **DEFESA DO PROJETO DE TESE**, serão avaliados os seguintes itens:

- o tempo e a qualidade da apresentação (valor = 20 pontos);
- a capacidade de articulação, clareza e consistência da expressão oral (valor = 20 pontos);
- a compreensão e o domínio do tema do projeto e segurança quanto a metodologia proposta (valor = 20 pontos);
- a capacidade do candidato de esclarecer questões referentes à execução do projeto (valor = 20 pontos);
- a motivação do candidato para realizar o curso (valor = 10 pontos);
- a importância, originalidade e o ineditismo da proposta de TESE (valor = 10 pontos).

- 3.3.5. A nota obtida na defesa do projeto será a média aritmética das 3 (três) maiores notas atribuídas, excluída a menor nota.
- 3.3.6. A nota mínima na **DEFESA DO PROJETO DE TESE**, deverá ser igual ou superior a 70,0 (setenta).
- 3.3.7. A **TERCEIRA FASE** terá caráter eliminatório e classificatório.
- 3.3.8. O INPI publicará o resultado preliminar da **TERCEIRA FASE** no seu portal <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo>, com a relação completa dos candidatos e respectivas notas relativas à **DEFESA DE PROJETO DE TESE**, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO V** deste Edital.
- 3.4. **CÁLCULO DA NOTA DO EXAME DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
- 3.4.1. A **NOTA DO EXAME DE SELEÇÃO** do candidato será calculada a partir da nota obtida na **SEGUNDA FASE (ANÁLISE DO BAREMA CURRICULAR)** e **TERCEIRA FASE (DEFESA DO PROJETO DE TESE)**.
- 3.4.2. A **NOTA DO EXAME DE SELEÇÃO** do candidato corresponderá à soma da nota de **DEFESA DO PROJETO DE TESE** cujo valor será de no máximo 100 (cem), acrescida dos pontos obtidos na **ANÁLISE DO BAREMA CURRICULAR**, observado o limite máximo estabelecido de 20 (vinte) pontos.
- 3.4.3. Será considerado **APROVADO** o candidato que obtiver **NOTA DO EXAME DE SELEÇÃO** igual ou superior a 70 (setenta) pontos, desde que atendidos os critérios mínimos de desempenho em cada etapa, quando aplicáveis.
- 3.4.4. As **NOTAS DO EXAME DE SELEÇÃO** dos candidatos **APROVADOS** serão ordenadas em ordem decrescente.
- 3.4.5. Em caso de **EMPATE**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- Obtiver a maior nota na **TERCEIRA FASE – DEFESA DO PROJETO DE TESE**;
 - Obtiver a maior pontuação na **ANÁLISE DO BAREMA CURRICULAR** (conforme pontuação apresentada no **ANEXO VII** deste Edital);
 - Em caso de candidatos maiores de 60 (sessenta) anos, o primeiro quesito de desempate será a idade, com base no art. 27 § único da Lei 10.741 de 1/10/2003 – Estatuto do Idoso.
- 3.5. **RESULTADO PRELIMINAR FINAL DO PROCESSO SELETIVO**
- 3.5.1. O **RESULTADO PRELIMINAR FINAL** do processo seletivo será divulgado no portal eletrônico <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo>, conforme calendário constante no **ANEXO V**.
- 3.5.2. O **RESULTADO PRELIMINAR FINAL** contemplará, de forma consolidada:
- os resultados da **SEGUNDA FASE**, compreendendo a análise do Barema Curricular e a avaliação de proficiência em língua inglesa, quando aplicável;
 - os resultados da **TERCEIRA FASE**, relativos à defesa do projeto de tese;
 - os resultados dos procedimentos de verificação de autodeclaração dos candidatos optantes por vagas reservadas, quando aplicável.
 - O cálculo da **NOTA FINAL** e a classificação provisória dos candidatos.
- 3.5.3. O **RESULTADO PRELIMINAR FINAL** consistirá na classificação provisória dos candidatos, apurada conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
- 3.6. **FASE RECURSAL ÚNICA, VISTA E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**
- 3.6.1. Após a divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR FINAL** será assegurado aos candidatos o direito à vista das avaliações e à interposição de recurso, em fase recursal única, nos termos deste Edital.
- 3.6.2. **DA VISTA DAS AVALIAÇÕES**
- 3.6.2.1. Os candidatos poderão solicitar vista das seguintes avaliações e procedimentos:
- Análise do Barema Curricular;
 - Avaliação de proficiência em língua inglesa, quando aplicável;
 - Avaliação da defesa do projeto de tese;
 - Resultados dos procedimentos de verificação de autodeclaração, para candidatos optantes por vagas reservadas.
- 3.6.2.2. A solicitação de vista deverá ser formalizada por meio do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo>, observados os prazos estabelecidos no **ANEXO V**.
- 3.6.2.3. A vista será disponibilizada em formato definido pela Comissão de Seleção, podendo ocorrer por meio eletrônico.
- 3.6.3. **DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**
- 3.6.3.1. Os recursos poderão ser interpostos contra o **RESULTADO PRELIMINAR FINAL**, abrangendo quaisquer das etapas avaliativas descritas neste Edital.
- 3.6.3.2. A interposição de recurso deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico disponibilizado no portal oficial do INPI, conforme prazos estabelecidos no **ANEXO V**.
- 3.6.3.3. Os recursos deverão atender os seguintes requisitos formais:
- Apresentação de fundamentação clara, objetiva e devidamente justificada;
 - Identificação completa do candidato, incluindo nome e número de inscrição;
 - Indicação precisa da etapa, critério ou item de questionamento;
 - Indicação expressa do pedido de revisão;
 - Data e assinatura do candidato, nos termos do formulário eletrônico.
- 3.6.3.4. Não serão conhecidos recursos que:
- Sejam interpostos fora do prazo estabelecido;
 - Não atendam os requisitos formais previstos no edital;
 - Apresentem conteúdo genérico ou dissociado dos critérios de avaliação;
 - Configurem mera reapreciação global sem indicação específica de erro.
- 3.6.4. **DO JULGAMENTO DOS RECURSOS**
- 3.6.4.1. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.
- 3.6.4.2. Os recursos que versem especificamente sobre os procedimentos de verificação de autodeclaração (heteroidentificação) serão analisados e julgados por Comissão específica de Heteroidentificação, designada para esse fim, observadas as normas vigentes aplicáveis.
- 3.6.4.3. A Comissão de Seleção poderá:
- Deferir o recurso, total ou parcialmente;
 - Indeferir o recurso;
 - Retificar ou manter as notas anteriormente atribuídas.
- 3.6.4.4. As decisões da Comissão de Seleção serão motivadas e terão caráter definitivo, não cabendo novo recurso.
- 3.6.5. **DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

3.6.5.1. Após a análise e julgamento dos recursos, o INPI publicará, no portal eletrônico <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo>, de acordo com o **CALENDÁRIO** no **ANEXO V** deste Edital:

- a) O resultado dos recursos interpostos;
- b) O **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**.

3.6.5.2. O **RESULTADO FINAL** apresentará a classificação definitiva dos candidatos, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

3.6.5.3. O **RESULTADO FINAL** homologa o processo seletivo, não cabendo recurso em face desta decisão.

4. **MATRÍCULA**

4.1. Estarão **APTOS** à Matrícula no Curso de Doutorado Profissional do INPI os candidatos classificados e aprovados, no limite de vagas oferecidas pelo curso de Doutorado Profissional.

4.2. A **CHAMADA PARA MATRÍCULA** dos candidatos selecionados para o Curso de Doutorado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação do INPI será realizada em data a ser definida pelo Programa de Pós-Graduação e comunicada pela secretaria do Programa, por meio eletrônico a todos os candidatos aprovados, e divulgados no portal do INPI.

4.3. Caso haja desistência de candidato(s) na matrícula, poder-se-á convocar, a título de reclassificação, outro(s) candidato(s) aprovado(s), a critério exclusivo da Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado – CCMD, seguindo-se a ordem classificatória.

5. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O candidato, ao se inscrever, acata as normas estabelecidas neste Edital, e assume inteira responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas durante o processo seletivo.

5.2. O candidato deverá possuir infraestrutura adequada para que as atividades do processo seletivo possam, caso seja necessário, ocorrer remotamente, tais como: local, computador ou outro dispositivo que permita acesso à internet e que possibilite a plena execução das etapas remotas da seleção, como a defesa do projeto de **TESE** por videoconferência.

5.3. O não cumprimento de quaisquer dos critérios determinados pelo presente Edital implicará na expressa eliminação do candidato.

5.4. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação das normas do processo de seleção definidas neste Edital.

5.5. A matrícula do candidato no curso de Doutorado Profissional do INPI implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6. **CASOS OMISSOS**

6.1. As situações não contempladas neste Edital serão resolvidas pela CCMD.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2026.

Chefe da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa

Coordenadora da Academia de Propriedade Intelectual,
Inovação e Desenvolvimento de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA ROMANO VILLA VERDE, Chefe de Divisão**, em 29/05/2026, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **KALINKKA LEAL DE AZEVEDO MANGABEIRA, Coordenador(a)**, em 29/05/2026, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1485043** e o código CRC **46814D45**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome:

Inscrição:

Necessita de condições especiais para a realização de qualquer uma das fases que compõem o processo seletivo?

Sim Não

Declaro ter:

- Deficiência Auditiva
- Deficiência Física
- Deficiência Mental
- Deficiências Múltiplas
- Deficiência Visual
- Transtorno Espectro Autista

Anexo a esta declaração, relatório médico que descreve DETALHADAMENTE as minhas condições de saúde, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que:

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.” (BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, art. 35).

Nestes termos, peço deferimento.

Local e Data: _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome:

Inscrição:

Declaro ser de cor _____ e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros, de acordo com os critérios e procedimentos descritos no Edital de Seleção 2026/2027.

Declaro ainda autorizar o uso de minha imagem e voz para fins de avaliação de Comissão de Heteroidentificação sobre a veracidade do que autodeclaro.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Local e Data: _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA INDÍGENA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome:

Inscrição:

Declaro ser de etnia indígena e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para indígenas, de acordo com os critérios e procedimentos descritos no Edital de Seleção 2026/2027.

Anexo a esta declaração documento(s) comprobatórios.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Local e Data: _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que pertenço à comunidade

quilombola denominada _____, localizada no município de _____, estado _____.

Declaro ainda que mantenho vínculo social, cultural e/ou familiar com a referida comunidade, participando de suas práticas, tradições e organização coletiva.

Anexo a esta declaração documento(s) comprobatórios.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO V – CALENDÁRIO

PROCESSO SELETIVO 2026/2027		
DOUTORADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO		
DATA	DIA DA SEMANA	FASES
10/06 a 09/07	Período	INSCRIÇÕES para o processo seletivo.
10/07 a 17/07	Período	Análise Documental referente a PRIMEIRA FASE do processo seletivo
20/07	2ª feira	Divulgação do RESULTADO da PRIMEIRA FASE , com a listagem dos candidatos aptos a prosseguirem no processo seletivo e da dispensa de avaliação da compreensão da língua inglesa.
21/07 a 14/08	Período	SEGUNDA FASE – Análise do Barema Curricular
21/08	6ª feira	Prova de Inglês
04/09	6ª feira	Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR da SEGUNDA FASE
14/09 a 02/10	Período	DEFESA DE PROJETO DE TESE referente a TERCEIRA FASE e verificação de AUTENTICIDADE DA AUTODECLARAÇÃO de CANDIDATOS COTISTAS (negros, indígenas, quilombolas e PcDs).
09/10	6ª feira	Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR FINAL do Processo Seletivo
13/10 a 14/10	Período	SOLICITAÇÃO DE VISTA do resultado preliminar final do Processo Seletivo.
13/10 a 16/10	Período	Interposição de RECURSOS
30/10	6ª feira	Publicação do resultado dos recursos e do RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO .

ANEXO VI - TEMÁTICAS DE PESQUISA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE ATUAÇÃO

Código	Temáticas de pesquisa
A	Aprimoramento da Gestão dos Escritórios de PI
B	Aspectos Socioeconômicos da PI
C	Conhecimentos Tradicionais, Recursos Genéticos e Direitos Associados
D	Contratos de Licença, Transferência de Tecnologia e Franquias
E	Educação e Difusão da PI
F	Estudos de Design e Registro de Desenhos Industriais
G	Estudos Relacionados ao Exame de Marcas
H	Estudos Relacionados ao Exame de Indicações Geográficas
I	Estudos Relacionados ao Exame de Patentes
J	Legislação Comparada em PI
K	PI e Desenvolvimento

L	PI e Estudos Setoriais
M	PI e Políticas Públicas
N	PI e Prospecção Tecnológica
O	PI e Relações Internacionais
P	PI no Ambiente Empresarial
Q	Tecnologias Emergentes e Estratégias de Proteção
R	Uso Estratégico da PI

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PROPRIEDADE INTELECTUAL, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

O estudo sobre a utilização estratégica dos ativos de propriedade intelectual como força propulsora do sistema de inovação e desenvolvimento, tanto no âmbito local, regional, nacional ou global é de grande relevância para o desenvolvimento. Sendo assim, a presente área de concentração engloba o estudo do sistema de propriedade intelectual e seu papel no desenvolvimento socioeconômico e no fomento à inovação. Aspectos relacionados ao aprimoramento do sistema de PI e impacto do próprio sistema são objetos da presente área de concentração, incluindo o papel e as ações desempenhadas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI-BR. A área está organizada em quatro diferentes temáticas relacionadas ao sistema de PI, as quais abordam o sistema de PI e seu papel do desenvolvimento local, regional, nacional e global, estudos setoriais, desenvolvimento tecnológico e a relação com a sociedade e empresas brasileiras.

LINHAS DE ATUAÇÃO

Linha 1: SISTEMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E SEU PAPEL NO DESENVOLVIMENTO LOCAL, REGIONAL E GLOBAL.

Compreender o sistema de propriedade intelectual é fundamental para entender seus impactos na esfera global e local, onde a formação de blocos econômicos tem levado à busca de harmonização para todo o sistema de PI de forma a dar conta da livre circulação de produtos e serviços protegidos por direitos de propriedade intelectual (DPI). Refletir sobre essas transformações é aumentar o conhecimento acerca de todo o sistema de propriedade intelectual, visando sua melhor compreensão e desenvolvimento de estratégias e políticas públicas para o uso eficiente do sistema por todos os interessados. Esta linha inclui, portanto, estudos relacionados com a cooperação nacional e internacional entre diferentes atores sobre a importância dos direitos de propriedade intelectual para o desenvolvimento socioeconômico no âmbito local, regional e internacional, incluindo o estudo do papel do INPI como Instituição Federal responsável por assuntos relacionados à PI.

Linha 2: PROPRIEDADE INTELECTUAL E ESTUDOS SETORIAIS.

Esta linha visa a promover estudos referentes às políticas específicas que envolvam direitos de propriedade intelectual e sua relevância para o desenvolvimento nacional e para o sistema de inovação, preparando profissionais altamente qualificados, em nível de mestrado e doutorado, para o desenvolvimento de pesquisas aplicadas. A relevância dos DPI na atualidade tem merecido destaque dentro de vários campos de conhecimento, incluindo a participação constante de instituições públicas e privadas para elaboração de políticas estratégicas, incluindo o próprio INPI. Estudos setoriais devem ser desenvolvidos de forma a tornar o uso dos DPI estratégico pelas empresas e demais instituições pertencentes à sociedade. Mas políticas públicas e demais políticas empresariais devem ser pensadas levando-se em conta setores específicos, com demandas particulares e especificidades que os caracterizem. Desta forma, a linha visa a promover estudos sobre os direitos de PI visando subsidiar a construção de políticas setoriais que possibilitem o desenvolvimento de setores específicos em função das demandas por eles apresentadas, incluindo a avaliação do papel de instituições públicas, como o INPI. Cabe destacar especial atenção na relação Universidade- Empresa, incluindo a questão da transferência de tecnologia e todo o processo de gestão dos ativos de PI.

Linha 3: SISTEMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E SUA RELAÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.

O desenvolvimento tecnológico é o motor do mundo atual. Empresas, cotidianamente, lançam inovações no mercado, promovendo o avanço da tecnologia. A dinâmica inovativa tem merecido diversos estudos, buscando compreender os diferentes fenômenos e sua influência no desenvolvimento dos países. Entretanto, para que uma nova tecnologia possa gerar o desenvolvimento, a mesma deve poder ser apropriada por aquele que a gerou. Desta forma, os direitos de propriedade intelectual passam a ser elementos importantes na reflexão da apropriação de bens que resultem em desenvolvimento tecnológico e novos campos tecnológicos têm demandado a reflexão sobre as formas de proteção da propriedade intelectual. Para garantir a apropriação de maneira adequada e alavancar o desenvolvimento, é necessário um aprimoramento constante do sistema de propriedade intelectual, onde ativos como patentes de invenção, patentes de modelo de utilidade, topografia de circuitos integrados, programas de computador (software), cultivares, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado se tornam elementos-chave. Este aprimorando está diretamente vinculado à formação profissional qualificada, em nível de mestrado e doutorado, de forma a pensar o sistema de uma forma interdisciplinar, desde o aprimoramento dos processos institucionais relacionados com a temática, onde se pode destacar o INPI, até o impacto dos ativos apresentados com o desenvolvimento socioeconômico. A combinação de áreas como direito, economia, engenharia, gestão, informação, cultura, sociologia, entre outras, torna-se essencial para as pesquisas relacionadas a essa linha de atuação, sempre visando à aplicação profissional dos estudos realizados. Ressalta-se que aspectos relacionados com o papel do INPI na área de patentes, desenho industrial e software ganham destaque nessa linha, desde o seu papel para o desenvolvimento até o estudo dos gargalos relacionados ao trâmite administrativo do processo de avaliação destes ativos.

Linha 4: PROPRIEDADE INTELECTUAL, SOCIEDADE E EMPRESAS BRASILEIRAS.

Cada vez mais, o uso dos Direitos de Propriedade Intelectual (DPI) tem afetado a sociedade como ente comum, bem como as empresas brasileiras, como entes específicos de direito privado. Estudos interdisciplinares que possuam enfoque sobre os ativos de propriedade intelectual e sua relação com a inovação, com ênfase em empresas brasileiras, são contextualizados dentro desta linha de Propriedade Intelectual, sociedade e empresas brasileiras. Todos os ativos de propriedade intelectual apresentam uma forte relação com a sociedade em geral, com destaque para o setor empresarial. Com base nessa relação, ativos que possuem uma relação diretamente com o consumidor ganham destaque nesta linha. Aspectos relacionados à distintividade de produtos e serviços, ornamentação, forma plástica, entre outras características que são fundamentais para o processo de competitividade necessitam de um sistema adequado de apropriação, com o aprimoramento constante do processo de proteção e gestão de ativos como marcas, indicações geográficas, desenhos industriais e direitos autorais. O objetivo da linha é, portanto, proporcionar estudos específicos sobre o sistema de apropriação dos referidos ativos, incluindo estudos voltados para o aprimoramento de instituições atuantes no sistema, como por exemplo, o INPI e avaliar a influência destes ativos no universo da sociedade brasileira como um todo. Da mesma forma, a avaliação do papel dos referidos ativos e do aprimoramento do sistema de PI no âmbito das empresas brasileiras, tanto referente aos usos dos DPI, quanto em relação ao sistema nacional de inovação tem abrigo nesta linha. Por fim, mas não menos importante, aprimorar o sistema de concessão de ativos relacionados aos sinais distintivos é algo extremamente importante para toda a sociedade, contribuindo para o avanço do país, seja no campo econômico, social ou político, portanto aprimorar o sistema de avaliação administrativa dos ativos de PI relacionados com o tema, estudando e buscando resolver seus gargalos ganham ênfase nesta linha.

ANEXO VII - BAREMA CURRICULAR

Total de Pontos Possíveis = 20 pontos

Tipos de comprovações	Pontuação por produto	Documentação comprobatória	Quantidade de produtos	Pontuação Total
1. Produção Científica (Qualis Interdisciplinar) (máximo 5 pontos)				

1.1 Artigo publicado em periódicos Qualis A1; A2	1,0	Primeira página do artigo contendo o nome do candidato, informações catalográficas e ISSN		
1.2 Artigo publicado em periódicos Qualis A3; A4	0,8	Primeira página do artigo contendo o nome do candidato, informações catalográficas e ISSN		
1.3 Artigo publicado em periódicos Qualis B1; B2	0,6	Primeira página do artigo contendo o nome do candidato, informações catalográficas e ISSN		
1.4 Artigo publicado em periódicos Qualis B3; B4; B5	0,4	Primeira página do artigo contendo o nome do candidato, informações catalográficas e ISSN		
1.5 Artigo publicado em periódicos C ou não classificados	0,3	Primeira página do artigo contendo o nome do candidato, informações catalográficas e ISSN		
1.6 Trabalho completo em Anais (congresso nacional ou similar)	0,2	Informações catalográficas, índice e primeira página do texto com o nome do candidato		
1.7 Trabalho completo em Anais (congresso internacional ou similar)	0,3	Informações catalográficas, índice e primeira página do texto com o nome do candidato		
1.8 Resumo ou Resumo estendido em Anais (congresso nacional ou similar) (limitado a 5)	0,1	Informações catalográficas, índice e primeira página do texto com o nome do candidato		
1.9 Resumo ou Resumo estendido em Anais (congresso internacional ou similar) (limitado a 5)	0,2	Informações catalográficas, índice e primeira página do texto com o nome do candidato		
1.10 Livro completo	1,0	Informações catalográficas com o nome do candidato como autor, ISBN, editora e ano		
1.11 Organização de livro	0,8	Informações catalográficas com ISBN, editora e índice		
1.12 Capítulo de livro	0,5	Informações catalográficas com ISBN, editora e índice		
2. Produção Técnica (máximo 5 pontos)				
2.1 Organização de Congresso, Simpósio, Encontros Acadêmicos ou Similares	0,2 (cada)	Certificado ou declaração dos organizadores do evento assinado		
2.2 Palestra em eventos técnico e/ou científico	0,1 (cada)	Documento da Comissão Organizadora ou programa do evento com a atividade e o nome do candidato		
2.3 Elaboração de material didático ou instrucional	0,2	Declaração assinada por instância superior ou documento que comprove a autoria do candidato		
2.4 Elaboração de relatório técnico	0,2	Declaração assinada por instância superior ou documento que comprove a autoria do candidato		
2.5 Pedido de Patente de Invenção, Certificado de Adição ou Modelo de Utilidade	0,3	Depósito do pedido formalmente aceito junto ao órgão competente;		
2.6 Patente de Invenção, Certificado de Adição ou Modelo de Utilidade concedido	1,0	Carta patente com o nome do candidato como requerente ou inventor		
2.7 Registro de Programa de computador	0,3	Registro ou documento que comprove autoria de órgão competente		
2.8 Registro de Desenho industrial	0,5	Registro junto ao órgão competente que comprove a autoria ou titularidade		
2.9 Registro de Marca	0,5	Registro junto ao órgão competente que comprove a autoria ou titularidade		
3. Formação/Capacitação (máximo 5 pontos)				

3.1 Cursos de curta duração, oficinas ou workshops de Propriedade Intelectual	0,2 (cada)	Certificado emitido pelos organizadores com o nome do candidato e programa do curso com carga horária		
3.2 Outros Cursos de Graduação concluídos	0,5 (cada)	Diploma de conclusão emitido por curso certificado pelo MEC		
3.3 Cursos de Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> (Doutorado)	0,5	Diploma de conclusão emitido por curso certificado pela Capes		
3.4 Cursos de Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> (Doutorado)	1,0	Diploma de conclusão emitido por curso certificado pela Capes		
3.5 Estágios pós-doutorais	0,7 (cada)	Declaração emitida pelo Programa de Pós-graduação onde ocorreu o pós-doc		
3.6 Cursos de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> (MBA ou Especialização)	0,3	Diploma de conclusão emitido por curso		
4. Experiência Acadêmica ou Profissional (máximo 5 pontos)				
4.1 Experiência profissional comprovada em propriedade intelectual e/ou inovação	0,5 (por ano)	Declaração do empregador assinada ou cópia da carteira de trabalho		
4.2 Experiência docente em propriedade intelectual ou inovação	0,5 (por ano)	Declaração do empregador assinada ou cópia da carteira de trabalho		
4.3 Aprovação em concurso público	0,3 (cada)	Cópia da publicação em Diário Oficial		
4.4 Monitoria, Mentoria ou Consultoria em Propriedade Intelectual	0,1 (por ano)	Certificado ou declaração emitida pelo órgão responsável		
4.5 Prêmios atribuídos por instituição acadêmica ou em congressos ou similares	0,2 (cada)	Documento de concessão do prêmio		
4.6 Participação em projeto de pesquisa	0,1	Declaração do coordenador ou carta de concessão / outorga		

ANEXO VIII – MODELO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

ACEITE DE ORIENTAÇÃO

CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR – DOUTORADO

Em conformidade com o disposto no Edital de Seleção de **Doutorado** 2026–2027, eu, Dr(a). _____, declaro, para os devidos fins, que aceito orientar o(a) candidato(a) _____, inscrito(a) no processo seletivo para o curso de **Doutorado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação** do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), para o desenvolvimento do projeto intitulado _____, **condicionado à sua aprovação no referido processo seletivo.**

Declaro, ainda, que realizei avaliação criteriosa do projeto e que o referido projeto **atende plenamente aos seguintes requisitos:**

- a) demonstra domínio aprofundado dos tópicos e conceitos teóricos envolvidos, bem como capacidade analítica compatível com o nível doutoral;
- b) apresenta contextualização teórica robusta e revisão bibliográfica crítica, atualizada e articulada ao problema de pesquisa;
- c) propõe metodologia consistente, adequada e exequível, compatível com a complexidade e a profundidade da investigação proposta;
- d) define de forma clara e precisa o problema de pesquisa, delimitando objetivos coerentes com uma investigação original;
- e) evidencia contribuição potencial inédita ou relevante para o avanço do conhecimento na área de Propriedade Intelectual e Inovação;
- f) foi elaborado em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo X do Edital;
- g) apresenta elevada qualidade de expressão escrita, com rigor conceitual, clareza argumentativa, coesão lógica e observância da norma culta da língua portuguesa; e,
- h) revela-se exequível no período regular de duração do curso ao qual se refere, considerando a complexidade da pesquisa proposta.

Por ser verdade, firmo o presente aceite para os fins que se fizerem necessários.

Local e data:

Assinatura:

Nome do(a) orientador(a):

Instituição:

ANEXO IX – MODELO DE PROJETO DE TESE

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Inovação
Doutorado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação

PROJETO DE TESE

TÍTULO:

ESTRUTURA

1. Introdução

Nesse item deve ser feita uma apresentação do tema proposto.

2. Questão de pesquisa

Apresentar a questão que a pesquisa pretende resolver.

3. Objetivos

Apresentar o objetivo geral e os objetivos específicos do projeto de TESE.

4. Justificativa

Demonstrar a importância, a motivação, a originalidade e o ineditismo da proposta de TESE.

5. Metodologia

Descrição sucinta dos métodos e procedimentos a serem utilizados para atender aos objetivos específicos traçados.

6. Cronograma proposto

Apresentar as atividades que serão desenvolvidas ao longo do curso de Doutorado, indicando seus respectivos prazos de execução. O prazo máximo para defesa da TESE deverá ser de 24 meses.

7. Referências Bibliográficas

A relação das obras citadas no texto deve estar em conformidade com as regras da ABNT.

FORMATAÇÃO

Fonte: Times New Roman Tamanho: 12

Espaçamento entre linhas: 1,5

O PROJETO NÃO DEVERÁ CONTER OS NOMES DO CANDIDATO E DO ORIENTADOR INDICADO.

Máximo: 10 páginas excluindo a folha de rosto